

**PARECER DO RELATOR, PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E  
JUSTIÇA E DE CIDADANIA, AO PROJETO DE LEI Nº 4.246, DE 2012.**

**O SR. MOREIRA MENDES** (PSD-RO. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre o exercício da profissão de motorista.

Quero dizer que, do ponto de vista dos preceitos constitucionais, o Projeto preenche os requisitos da constitucionalidade, admissibilidade e boa técnica legislativa. Por isso deve ser aprovado.